

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**1. Preâmbulo**

**1.1 RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS**, Secretária Municipal de Assistência Social de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**1.2** O recebimento dos Envelopes **n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **05/12/2017** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na **Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.**

**1.3** O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **05/12/2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

**1.4 DO OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Cestas básicas para provimento de encaminhamentos do Fundo Municipal de Assistência Social*, conforme descrição em Anexo deste edital.

**1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** Somente poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo pertinente ao Objeto Licitado que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital, e que se enquadrem exclusivamente como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**1.5.1** Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

**1.5.2** com falência decretada;

**1.5.3** em consórcio.

**1.6** Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 Da apresentação dos envelopes**

**2.1.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC**  
**PREGÃO Nº 02/2017**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC**  
**PREGÃO Nº 02/2017**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**2.1.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

**2.1.3** Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

**2.2 Do credenciamento**

**2.2.1** Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**2.2.1.1** O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “I”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

**2.2.1.2** A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

**2.2.1.3** Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

**2.2.1.4** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**2.2.2** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**2.3** As empresas que quiserem PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, baseados nos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

**2.3.1** A microempresa e Pequenas empresas deverão comprovar por meio documental legal que fruem dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, não terão o direito a participar do presente processo licitatório.

**2.4** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no

subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**

**2.5.1** Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão.**

**2.5.2** A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO - SC  
PREGÃO Nº 02/2017**

**ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

## **3 DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1** O Envelope nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

**3.1.1** Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

**3.1.2** Número deste Pregão;

**3.1.3** Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

<b>item</b>	<b>descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>

**3.1.4** Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**3.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**3.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**3.4** No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

**3.5** Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**3.6** Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

**3.7** Fica estabelecido em **Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida.** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes

nº 01.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

##### 4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

##### 4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

##### 4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

##### 4.4 Regularidade Social (Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

##### 4.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 **A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador.** Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

**4.8** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**4.9** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**4.9.1** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

**4.10** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**4.10.1.1** Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

**4.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**4.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**4.11.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**4.12** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.13** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**5.1** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**5.1.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

**5.1.1.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

- 5.1.1.2** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
- 5.1.1.3** A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
- 5.1.1.4** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
- 5.1.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.1.3** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1
- 5.2** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 5.2.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.2.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 5.2.3** A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 5.2.3.1** Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 5.2.3.2** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
- 5.2.4** Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
- 5.2.5** Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.
- 5.2.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.4** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.5** Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo,

motivadamente, a respeito.

- 5.6** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.
- 5.7** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.
- 5.8** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.8.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 5.10** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 5.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.11.1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.11.2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 5.12** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 5.12.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 5.13** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 5.13.1** Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
- 5.14** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 6.1** No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 6.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 6.3** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 6.4** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

### **7.1 A entrega das cestas básicas será Fracionada**

**7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto Conforme o prazo estabelecido.**

**7.3 Os materiais serão entregues em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável, respeitando as quantidades de itens da cesta básica e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento.**

**7.4 Fretes e translados correm por conta do fornecedor**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1** O Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

**8.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s)  **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

### **8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.3.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

**8.3.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

**8.3.3** Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos

emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias,

respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

- 10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;
- 10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:
  - 10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:
  - 10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
  - 10.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- 10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- 10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

## **11. DO DIREITO DE RESERVA:**

- 11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
- 11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;
- 11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

## **12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.
- 13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame

licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

- 13.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 13.4** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 13.5** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13.6** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 13.7** Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.**
- 13.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- 13.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 13.11** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 13.11.1** adiada a abertura da licitação;
- 13.11.2** alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 13.11.3** filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;
- 13.12** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

#### **14. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 14.1** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;  
**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;  
**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;  
**Anexo “IV”** - RELAÇÃO DE ITENS;  
**Anexo “V”** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC, 16/11/2017

**RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social de Capão Alto**

**PREGÃO Nº 02/2017**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

AO Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto, **SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº 02/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 02/2017

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO Nº 02/2017**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 02/2017** instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “IV”

RELAÇÃO DE ITENS  
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2904 - Cesta Básica. CESTA BASICA contendo no mínimo: 01un pacote de arroz 5kg, 01un pct de açúcar 5kg, 01un adoçante, 2kg de feijão, 01un pct de fubá 5 kg, 01un pct de bolacha sortida 700gr, 01un pct de bolacha cream cracker 400gr, 01un achocolatado 400g, 01un pct café 500gr, 02un pct macarrão tipo espaguete 500gr, 01un pct de macarrão tipo parafuso 500gr, 01un pct de farinha de trigo 5kg, 02un oleo de soha 900ml, 01kg sal refinado, 01un cx de leite integral Longa vida(com 12 caixas de 1 litro), 02un Frangos inteiros ( mínimo 2,5kg cada unidade), 01un dúzia de ovos de galinha, 01kg de sabão em pó, 01un creme dental, 01un pacote com 08 unidades de rolos de papel higiênico de 60 metros, 04un sabonetes de 150g, 01un pct de sabão em barra (com 5 unidades).	UN	300	195,00	58.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>58.500,00</b>

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização

de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

#### 4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens reconicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser susgado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

#### 5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO “V”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

**ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com Sede a ....., Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pela, Secretária Sr<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS, portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, correlato à Pregão Presencial nº .../2017, aberta em .../.../2017 e homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cestas básicas para provimento de encaminhamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.**, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

**2.1 Os materiais serão entregues em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável, respeitando as quantidades de itens da cesta básica e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento.**

**2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capão Alto Conforme o prazo estabelecido.**

2.3 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R\$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 5.3** Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
- 5.4** Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
- 5.5** A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 5.6** Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;
- 5.7** A Empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 5.8** Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

## CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 7.1** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.2** Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4** Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até

realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS**  
**Secretária Municipal de**  
**Assistência Social de Capão Alto**

---

**Empresa Registrada**

#### TESTEMUNHAS

---

Nome;  
CPF:

---

Nome;  
CPF: